



Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

Cariacica - ES

Lei Municipal n.º-5.465/2015

Período

2018 – 2024

VIVIA CAMILA
CORTES
PORTO:031737
76712

Assinado de forma
digital por VIVIA
CAMILA CORTES
PORTO:03173776712
Dados: 2024.05.07
10:40:39 -03'00'

Vivia Camila Côrtes Porto
Coordenadora do FME
Port/GP n.º. 398/2023

Cariacica (ES)

2024



1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA: Portaria/GP/N.º 556 de 07/12/2023

- I. Arthur Teles Leppaus – Secretaria Municipal de Educação;
- II. Lelo Couto – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III. Kátia Cristina Mauricio Bastos Gonçalves – Conselho Municipal de Educação de Cariacica (COMEC);
- IV. Vivia Camila Côrtes Porto - Fórum Municipal de Educação.

EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria/GP/N.º 556 de 07/12/2023

- I. Angela Maria Amorim de Almeida – Representante da Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Bharbara Bonelle de Sousa - Coordenadora do PAR (Plano de Ações Articuladas);
- III. Andressa Medeiros Basso – Representante da Gerência de Planejamento Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Zita Maria Trarbach Wolkers – Representante da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Renan dos Santos Sperandio – Representante do Fórum Municipal de Educação de Cariacica.



APRESENTAÇÃO

O Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME), de caráter permanente, instituído pela PORTARIA/GP/N.º 327, de 11 de setembro de 2012, publicada em jornal de grande circulação no dia 12 de setembro de 2012, tem a função de discutir políticas públicas voltadas à educação, elaborar junto aos diversos segmentos da sociedade o Plano Municipal de Educação, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, articulando-se com os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e Municípios.

O Fórum Municipal de Educação de Cariacica (FME) possui regimento próprio (DECRETO Nº 83/2019), realiza reuniões bimestrais e é composto por 35 (trinta e cinco) entidades, entre elas Poder Executivo e Sociedade Civil, nomeadas conforme PORTARIA/GP/Nº 398 de 30 de agosto de 2023. Ressaltamos que anualmente os titulares e suplentes são nomeados, considerando mudanças, não da entidade que tem assento, e sim, das pessoas que configuram sua composição.



2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

No início do ano de 2013, o Fórum Municipal de Educação de Cariacica – FME se empenhou para a organização da II Conferência Municipal de Educação de Cariacica (II COMED) que precedeu a CONAE 2014.

Após a publicação da Lei nº. 13.005/2014, o Fórum Municipal de Educação de Cariacica se empenhou nas atividades para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Em um primeiro momento, início de 2014, os membros do Fórum foram divididos em 3 (três) comissões: Comissão de Acesso e Permanência da Educação, Comissão de Qualidade da Educação e Comissão de Gestão da Educação. Dentro das Comissões foram distribuídas as metas e estratégias, tendo como base o Plano Nacional de Educação. Tais comissões se reuniram regularmente para as discussões conforme a realidade municipal.

No mês de novembro de 2014, as discussões realizadas dentro das Comissões foram abertas para toda a comunidade, sem limite de vagas. Houve ampla divulgação das Plenárias via cartaz, folder, convite, *facebook*, e-mail. Tais Plenárias foram propositivas, consultivas e preparatórias para a III Conferência Municipal de Educação, seguindo o Plano Nacional de Educação, entretanto, adaptando à realidade municipal.

Seguem as divisões dos eixos trabalhados, nas 7 (sete) Plenárias:

- 12/11/14 – Educação de Jovens e Adultos;
- 17/11/14 – Ensino Fundamental;
- 19/11/14 – Ensino Médio e Ensino Profissional;
- 24/11/14 – Educação Especial;
- 26/11/14 – Educação Infantil;



- 25/03/15 – Financiamento da Educação.

Findando as discussões nas plenárias, levamos para a III Conferência Municipal de Educação todas as propostas sugeridas com as supressões, acréscimo de redação e nova redação. A III Conferência Municipal de Cariacica (III COMED) ocorreu nos dias 27, 28, 29 de maio e 02 de junho de 2015, sendo todas as metas e estratégias aprovadas. Os locais de realização foram Secretaria Municipal de Educação de Cariacica (Itaquari) e Faculdade São Geraldo (Campo Grande). O tema central da Conferência foi: “A Construção Participativa do Plano Municipal de Educação”. Além dos membros do FME, a Conferência contou com estudantes, pais, professores, diretores, representantes de escolas estaduais, privadas, municipais e federais, diversos segmentos da sociedade civil, organizações sindicais, vereadores, conselhos municipais, dentre outros, totalizando 210 inscrições.

A palestra de abertura foi proferida pelo Professor Doutor Eduardo Augusto Moscon Oliveira, professor da UFES, Centro de Educação, Departamento de Educação Política e Sociedade. A abertura da III COMED ocorreu no dia 27/06/2015, às 18h30, no Auditório Antário Filho, SEME. No dia 28/06/2015, ocorreram as discussões por eixo, das 8h às 17h, na Faculdade São Geraldo. Tais discussões foram divididas da seguinte forma:

- **Eixo I – A** metas 1 e 6 – Educação Infantil e Educação em Tempo Integral;
- **Eixo I – B** – Metas 2, 5 e 7 – Ensino Fundamental;
- **Eixo I – C** – Metas 3,9,10,11 – EJA, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante;
- **Eixo II** – Redução das Desigualdades e Valorização da Diversidade – Metas 4 e 8;
- **Eixo III** – Valorização dos Profissionais da Educação – Metas 15, 16, 17 e 18;



- **Eixo V – Fortalecimento da Gestão Democrática e Financiamento – 19 e 20.**

Nos dias 29/05/15 e 02/06/15, no Auditório Antário Filho, SEME, a Plenária Final aconteceu, em que foram aprovadas democraticamente as 20 metas e aproximadamente 210 estratégias do Plano Municipal de Educação de Cariacica.

Insta destacar que primamos pela construção democrática do Plano Municipal de Educação e que a Conferência foi organizada para acontecer em 3 (três) dias; no entanto, a plenária final foi tão participativa que todos solicitaram mais 1(um) dia para concluirmos as discussões e aprovação das metas e estratégias.

Destacamos que a **Lei Municipal Nº 5.465, de 22 de setembro de 2015,** dispõe sobre a **aprovação do Plano Municipal de Educação de Cariacica – PME.**

Concernente ao processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, ocorreu após o estudo do PME Cariacica e a distribuição das metas e estratégias aos setores da SEME, conforme afinidade com o assunto tratado.

Tais equipes (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Inclusiva, Gestão Democrática, Planejamento, entre outras) estudaram também o PME e sinalizaram as metas e todas as estratégias, fazendo menção à forma que ocorreu ou não e, quando ocorrerá. Dessa forma, a comissão de monitoramento e avaliação, bem como equipe técnica teve a oportunidade de conhecer melhor a situação do PME Cariacica. Buscamos diagnóstico pelos sites: Observatório PNE, Censo Escolar, FNDE, de olhos nos planos, MEC, Qedu, entre outros. Após reunirmos as informações convocamos as plenárias, insta aduzir que os dados foram monitorados e avaliados, também, pela sociedade civil.

As pré-conferências preparatórias para a CONAPE 2018 e CONAE 2018, no período de outubro e novembro de 2017, foram fundamentais para a realização



da IV Conferência Municipal de Educação de Cariacica (IV COMED), que aconteceu nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2018, com o tema: *A consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Plano Municipal de Educação (PME): compromisso com a Educação de Cariacica.*

A conferência de abertura foi realizada no teatro do Centro Cultural Frei Ubaldo Favagallo da Civitella Del Tronto, localizado em Campo Grande. Segue a programação:

Credenciamento:

21/02/2018 das 17h00 às 21h00

22/02/2018 das 08h00 às 10h00

4ª feira - 21/02/2018 – Solenidade de Abertura

18h00 às 22h00

Local: Centro Cultural Frei Ubaldo Favagallo da Civitella Del Tronto

17h00-21h00

Credenciamento

18h00-19h00 Abertura

Apresentação Cultural

Composição de Mesa

Hino Nacional

Registro de autoridades

Pronunciamentos

19h00-20h00 Palestra de Abertura: *Gestão Democrática e Participação Social*
Prof.ª Dr.ª Caroline Falco Fernandes Valpassos (ANPAE – ES)

20h00-22h00 Apresentação e Aprovação do Regimento Interno da IV COMED

5ª feira – 22/02/2018 – Plenárias

8h00 às 12h00

Local: Faculdade PIO XII

08h00 Discussão dos Eixos (Parte 1)

10h00 Intervalo

10h30 Discussão dos Eixos (Parte 2)

12h00 Almoço

13h00 às 17h00

Local: Centro Cultural Frei Ubaldo Favagallo da Civitella Del Tronto

13h30 Plenária Final

15h30 Intervalo

16h00 Escolha de delegados

17h00 Encerramento

Em **23 de outubro de 2018**, a partir das discussões das conferências acima mencionadas, foi protocolado o **Processo de número 38.828/2018** com os



destaques nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Cariacica.

A V Conferência Municipal de Educação de Cariacica (V COMED) foi realizada nos dias 03 e 06 de dezembro de 2021, finalizando no dia 14 de fevereiro de 2022, com o tema: *Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação brasileira*. A V COMED se orientou pelos princípios populares e sociais da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE), e também, pelos princípios que regem a Conferência Nacional de Educação (CONAE) elegendo, portanto, representantes – **delegados** para a etapa estadual e para a nacional.

Quanto à estrutura e organização da V COMED, o Regimento Interno aprovado dispôs que:

Art. 3º. Em virtude da pandemia e das dificuldades por ela interpostas, a V Conferência Municipal de Educação de Cariacica – COMED será realizada no formato remoto nos dias 03, 06 e 28 de dezembro de 2021.

§1º - O Fórum Municipal de Educação – FME se estruturará para realizar a V COMED com a utilização dos recursos tecnológicos e plataformas virtuais, a fim de promover os debates e discussões atinentes ao que compete ao órgão, com sua realização a distância e, estarão amparadas por este Regimento Interno, garantindo a sua legitimidade e funcionalidade *colegiada*.

Considerando que não foi possível a finalização das discussões no dia 28/12/2021, após discussões e proposições foi acordado entre os presentes na plenária final dos eixos, que retornaríamos com a continuação dessa plenária no dia 31/01/2022, que sofreu alteração, sendo reagendada para o 14/02/2022.

Segue a programação:

Programação:

03 de dezembro (6ª feira) – 18h00 às 20h00

Local: Transmissão pelo *YouTube*:

<https://www.youtube.com/watch?v=Dy0jX4FMGQA>

Solenidade de Abertura da V COMED

Regimento Interno

Palestra: *“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação brasileira”*.

Prof. Dr. Edivaldo José Bortoleto (Deps/ UFES)



06 de dezembro (2ª feira)

08h00 às 12h00

Local: *Google meet*

Apresentação dos Eixos

14 de fevereiro – 2022

13h00 às 17h00

Local: *Google meet*

Plenária Final dos eixos

Escolha de delegados

A discussão dos Eixos aconteceu da seguinte forma:

SALA 01: *Google meet*

Eixo I: Décadas de Lutas e Conquistas Sociais e Políticas em Xequê: O Golpe, a Pandemia e os Retrocessos na Agenda Brasileira.

SALA 02: *Google meet*

Eixo II: PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas Setoriais e Direito à Educação.

SALA 03: *Google meet*

Eixo III: Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão.

SALA 04: *Google meet*

Eixo IV: Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde.

SALA 05: *Google meet*

Eixo V: Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social.

SALA 06: *Google meet*

Eixo VI: Construção de um Projeto de Nação Soberana e de Estado Democrático em Defesa da Democracia, da Vida, dos Direitos Sociais, da Educação e do PNE.

A VI Conferência Municipal de Educação de Cariacica – VI COMED, realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 13h30, convocada por meio do Decreto Lei N.º 226, de 20 de outubro de 2023. Com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, decênio 2024-2034, a VI



COMED, trouxe como tema: “A *Reconstrução Democrática das Políticas Públicas e do Plano Municipal de Educação*”.

A Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024 foi convocada em caráter extraordinário, por meio do Decreto Lei N.º 11.697/23, tendo como tema o "Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável" - trata-se de um avanço para a reconstrução da educação e o fortalecimento da democracia no Brasil, sendo urgente que o país elabore e aprove o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Em virtude do caráter extraordinário da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024 e das dificuldades por ela interpostas, a VI COMED foi realizada no formato virtual (*webconferência*), pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=gOugvPltIHA>.

O Regimento Interno da VI COMED foi aprovado por unanimidade pelo pleno do FME, por deliberação do próprio Fórum e o link para acesso foi disponibilizado no chat durante a programação. Quanto às proposições de emendas no Documento Referência da CONAE 2024, o art. 6º do Regimento dessa Conferência apontou que a etapa municipal deveria realizar a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAE 2024 por meio de Plenária dos Eixos para discussão dos destaques e construção do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2024-2034, que acontecerá de acordo com a deliberação do Fórum Municipal de Educação – FME por meio de Colóquios. Esse procedimento justifica-se pelo curto espaço de tempo dado ao município para realização da etapa municipal da CONAE 2024. No entanto, o FME organizou-se e deliberou por realizar a palestra de forma a abranger a temática central, apontando caminhos para a construção desses Colóquios. Dessa forma, coube ao município participar por meio de sua delegação das discussões da etapa estadual da CONAE 2024.

A Conferência Nacional de Educação Etapa Estadual – CONAE-ES 2024 foi realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no Auditório do Vitória Grand



Hall (Vitória – ES). A programação contemplou, entre outras questões, a Plenária de Eleição de Delegados por Segmentos para representar o estado na Etapa Nacional da CONAE 2024, que aconteceu no período de 28 a 31 de janeiro/2024 em Brasília (DF). Com muita honra, informamos que dentro dos delegados eleitos na VI Conferência Municipal de Educação de Cariacica (COMED) para representar o Município na etapa estadual foram eleitos 02 (dois) Delegados para a Conferência Nacional de Educação (CONAE 2024), a saber:

- a) Educação Básica – Gestores Municipais: Ângela Aparecida dos Santos Págio – Delegada Titular;
- b) Educação Básica – Pais: Rogério Cipriano Moreira – Delegado Suplente.

Ao todo foram realizadas 426 (quatrocentas e vinte e seis) inscrições, segue a programação:

PROGRAMAÇÃO – VI COMED:

27 de outubro (6ª feira) – 13h30 às 16h

Local: Transmissão pelo *YouTube*

Regimento Interno

Conferência de Abertura: “*A Reconstrução Democrática das Políticas Públicas e do PME*”.

Prof. Dr Eivaldo José Bortoleto (DEPS/ UFES)

Mediador: Prof. Dr. Rodrigo Rodrigues (IFES)

Inscrição de Delegados

30 de outubro (2ª feira) – 14h às 16h

Local: Auditório Educacional do Complexo Eliezer Batista

Escolha de Delegados Inscritos na Abertura da VI COMED

O Plano Municipal de Educação (PME) é um plano de estado com dez anos de duração e foi instituído pela Lei Municipal Nº 5.465, de 22 de setembro de 2015, articulado à lei nacional. Trata-se de um conjunto de reflexões, intenções e ações que devem responder a demandas reais à educação do município. Embora o município deva investir prioritariamente na Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Plano Municipal de Educação abrange todas as etapas e modalidades da educação: municipal, estadual, federal e privada dentro do município de Cariacica.



Assim, a partir das Conferências Municipais, o FME buscou mobilizar todos os setores e segmentos da Educação Municipal dedicados à defesa da educação pública com a mais ampla abrangência de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todos a fim de consolidar uma prática comum de lutas pela educação.

A luta é pelo cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, sendo imprescindível a articulação da sociedade civil e do parlamento – espaço que detém a prerrogativa de fiscalização do Executivo. Para isso, as Conferências Municipais de Educação discutiram cada meta do PME e deliberou pelos destaques em que apresentam alterações parciais no anexo único da Lei nº 5.465/2015. Tais destaques foram submetidos na forma de alterações, inserções de novas estratégias, ou ainda, revogação de itens.

Como já mencionado neste relatório, em **23 de outubro de 2018**, a partir das discussões das conferências acima mencionadas, foi protocolado o **Processo de número 38.828/2018** com os destaques nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Cariacica, que tramitou até 2023.

A partir disso, foi aprovada a Lei Municipal Nº 6.449, de 10 de maio de 2023. Todavia, considerando o lapso temporal e a necessidade de adequação à situação atual, entre as alterações advindas das conferências municipais e a sua publicação, justificou-se a submissão e aprovação das correções, sendo sancionada a Lei Municipal Nº 6.464, de 14 de junho de 2023.

No entanto, considerando que a alteração só poderia ser realizada tendo a matriz, ou seja, a Lei Municipal Nº 5.465, de 22 de setembro de 2015 como eixo norteador, foi submetida novamente à apreciação a proposta de Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014, revogando as alterações anteriormente mencionadas. Tal solicitação, tramitou para publicação, sendo publicada a Lei Municipal Nº 6.538, de 1º de novembro de 2023.



MINUTA DE LEI

Destaques aprovados

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar o anexo único da **Lei nº 5.465**, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Cariacica-ES, vigência 2015/2025. Justificam-se as alterações solicitadas pelo fato de terem sido amplamente discutidas nas Conferências de Educação, realizadas em fevereiro de 2018 e, em fevereiro de 2022, com a participação de diversos setores e segmentos da Educação municipal.

LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo		Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015	
META 1 ESTRATÉGIAS			
1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.		1.4) Estabelecer, até o sexto ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	
1.5) Realizar levantamento da demanda manifesta da população de até 3 (três) anos no município.		1.5) Criar um mecanismo de levantamento da demanda real (indicadores oficiais) e manifesta (via Censo Escolar) da população de até 3 (três) anos no município.	
1.7) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.		1.7) Implantar, até o sexto ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	
1.17) Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.		1.17) Garantir o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, assegurando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças da Educação Infantil, até a vigência do PME, sendo as vagas preferencialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social.	
ESTRATÉGIAS REVOGADAS		JUSTIFICATIVA	
1.2) Mapear os dados socioeconômicos do público atendido nas escolas de Educação Infantil do município de Cariacica de forma a garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.		Fica revogado o item 1.2 do anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015, pois a plenária reunida na IV Conferência Municipal de Educação de Cariacica deliberou por criar nova estratégia que contemplasse a Educação Infantil como um todo.	



1.8) A partir da expansão da oferta na rede escolar pública, não sendo contemplada toda a demanda, articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação.	Fica revogado o item 1.8 do anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015, pois a plenária reunida na IV Conferência Municipal de Educação de Cariacica apresentou dados que comprovaram a demanda reprimida do município, não sendo permitida a expansão para entidades beneficentes, mas sim, trabalhar para garantir o acesso e permanência das crianças que buscam o ensino público.
ESTRATÉGIA INSERIDA	
1.5.1) O PME, no que tange às estatísticas da meta 1, será norteado pelos indicadores oficiais (IBGE, DataSUS, entre outros) para calcular as ofertas e demandas reais e necessárias à universalização e cumprimento das metas e estratégias aqui previstas.	Fica inserido o item 1.5.1 ao anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	
Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015	
META 2 ESTRATÉGIAS	
2.2) Fortalecer e garantir a integração entre os equipamentos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude para garantir o acesso e permanência dos estudantes na escola.	2.2) Fortalecer o trabalho de rede composto pelos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção para assegurar a defesa e o controle das políticas públicas voltadas para a garantia do acesso e permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola.
2.3) Promover, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.	2.3) Promover, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, propondo metas, estratégias e ações com o intuito de identificar, mapear e incluir crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de exclusão, utilizando para isso a rede de proteção para garantir um trabalho articulado entre as áreas de educação, saúde, assistência social e outras para identificar cada criança, adolescente ou jovem fora da escola e tomar as medidas necessárias para matrícula, matrícula e a permanência na escola.
2.6) Fortalecer e ampliar a realização de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	2.6) Fortalecer e ampliar a realização de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, com intervenção pedagógica que colabore no processo de ensino aprendizagem, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
ESTRATÉGIA INSERIDA	
2.8) Desenvolver, por meio da parceria escola e rede de proteção, ações que estimulem os alunos a permanecerem na escola, mecanismos para acompanhamento de frequência escolar, em especial para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	Fica inserido o item 2.8 ao anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	
Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015	
META 3	



ESTRATÉGIA	
3.10) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	3.10) Implementar políticas de prevenção à evasão utilizando uma rede de proteção que integre as instituições e instâncias do poder público que atuem na aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente de permanecerem na escola.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015
META 4 ESTRATÉGIAS	
4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais em todas as unidades de ensino e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas, de comunidades quilombolas e que atendam populações ciganas.	4.3 Ampliar, ao longo deste PME, o número de salas de recursos multifuncionais, de acordo com a demanda e fomentar a formação continuada de professores(as) para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas, de comunidades quilombolas e que atendam populações ciganas.
4.5) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas, para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.	4.5) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas, para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.
4.6) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo cegos, garantir a partir das diretrizes da educação especial municipal uma seção específica que trate sobre a política de atendimento ao aluno/a surdo/a.	4.6) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva matriculados em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos, garantir a partir das diretrizes da educação especial municipal uma seção específica que trate sobre a política de atendimento ao(à) aluno(a) surdo(a).
4.7) Garantir e fomentar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino comum sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino comum e o atendimento educacional especializado.	4.7) Garantir e fomentar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino comum sob alegação de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação e promover a articulação pedagógica entre o ensino comum e o atendimento educacional especializado.
4.14) Garantir o funcionamento de um setor de estatística na SEME e estabelecer parcerias com os órgãos competentes de pesquisa, demografia e estatística, à obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.	4.14) Garantir o funcionamento de um setor de estatística na SEME e estabelecer parcerias com os órgãos competentes de pesquisa, demografia e estatística, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação e instruir as unidades de ensino no preenchimento do censo escolar.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015	Proposta de alteração para o anexo da Lei



– texto atual do anexo	Nº 5.465/2015
META 6 ESTRATÉGIAS	
6.3) Manter, em regime de colaboração, o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	6.3) Manter, em regime de colaboração, o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, que haja espaços naturais com área verde para lazer, um sistema digital em toda a rede, bem como a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.10) Garantir formação continuada para profissionais que atuam na educação em tempo integral.	6.10) Garantir formação continuada com profissionais especializados, bem como em parceria, preferencialmente, com a Universidade Federal do Espírito Santo ou do Instituto Federal do Espírito Santo e demais instituições de pesquisa e de ensino superior públicas para profissionais que atuam na educação em tempo integral.
6.11) Garantir contratação ou realização de Concurso Público para prover carga horária de 40 horas para professores e pedagogos atuarem na Educação em tempo Integral, conforme demanda do Município.	6.11) Garantir, preferencialmente, que os profissionais do magistério que tenham 25h ou 50h possam atuar nas escolas de tempo integral, bem como a realização de Concurso Público para prover carga horária de 40 horas para professores e pedagogos atuarem na Educação em tempo Integral, conforme demanda do Município.
6.12) Garantir a instituição de comissão de natureza técnica, propositiva, mobilizadora, de assessoramento e consultoria, para planejamento e acompanhamento das questões inerentes à implantação da Educação Integral no município de Cariacica. A comissão em questão será composta por representantes do poder Público, Sociedade Civil, Sindicato, COMEC e Comunidade Escolar, a ser composta no prazo de 6 (seis) meses de publicação deste PME.	6.12) Garantir a instituição de comissão de natureza técnica, propositiva, mobilizadora, de assessoramento e consultoria, para planejamento e acompanhamento das questões inerentes à implantação da Educação Integral no município de Cariacica. A comissão em questão será composta por representantes do poder Público, Sociedade Civil, Sindicato, Ministério Público, COMEC e Comunidade Escolar, a ser composta no prazo de 6 (seis) meses de publicação deste PME.
ESTRATÉGIAS REVOGADAS 6.5) Atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais. 6.6) Fomentar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	JUSTIFICATIVA Fica revogado o item 6.5 do anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015, pois a plenária reunida na IV Conferência Municipal de Educação de Cariacica deliberou por criar nova estratégia que contemplasse a educação do campo e de Comunidades quilombolas como um todo. Fica revogado o item 6.6 do anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015, pois a plenária reunida na IV Conferência Municipal de Educação de Cariacica entendeu que tal estratégia era excludente.
ESTRATÉGIA INSERIDA 6.13) Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Município, a oferta de alimentação mais natural possível para os alunos em atividade de Educação Integral no contraturno, adquirida preferencialmente dos	Fica inserido o item 6.13 ao anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015.



pequenos produtores rurais e pequenos comerciantes do município de Cariacica, conforme legislação vigente.	
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015
META 7 ESTRATÉGIAS	
7.2) Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem elaborados pelo município e desenvolvimento de seu ano de escolaridade e 40% (quarenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de escolaridade, e 90% (noventa por cento), pelo menos, o nível desejável.	7.2) Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem elaborados pelo município e desenvolvimento de seu ano de escolaridade e 40% (quarenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de escolaridade, e 90% (noventa por cento), pelo menos, o nível desejável. c) No último ano de vigência deste PME, a Busca Ativa Escolar obtenha êxito em retornar com no mínimo de 80% dos estudantes evadidos ou em risco de evasão.
7.9) Induzir/incentivar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.	7.9) Induzir/incentivar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, quilombola, indígena de jovens e adultos e cigana que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.
7.24) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as) trabalhadores(as) da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	7.24) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as) trabalhadores(as) da educação, ampliando os trabalhos em Rede para propiciar a melhoria da educação.
7.25) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	7.25) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, para profissionais da educação para atuarem como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em parceria com bibliotecas públicas.
ESTRATÉGIA INSERIDA	
7.27) Garantir apoio técnico de profissional qualificado na área de informática que contribua para mediação entre o profissional do magistério e as tecnologias disponíveis nas Unidades de Ensino.	Fica inserido o item 7.27 ao anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015
META 8 ESTRATÉGIAS	
8.4) Articular para que haja a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades públicas ou em parcerias com entidades	8.4) Articular para que haja a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades públicas com ênfase na integração curricular.



filantrópicas ou sem fins lucrativos com ênfase na integração curricular.	
8.5) Promover busca ativa do público alvo da EJA para inserção na política educacional, com ações integradas entre as áreas de educação, de assistência social, saúde, e diversos Conselhos e espaços de proteção aos direitos à juventude.	8.5) Promover busca ativa do público alvo da EJA para inserção na política educacional, com ações integradas entre as áreas de educação, de assistência social, saúde, e diversos Conselhos e espaços de proteção aos direitos à juventude e aos idosos.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015
META 9 ESTRATÉGIA	
9.4) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.	9.4) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, de auxílio tecnológico, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015
META 16 ESTRATÉGIA	
16.5) Garantir a oferta das licenças remuneradas destinadas ao curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , reconhecida pelo MEC, aos(às) trabalhadores(as) da educação básica da rede pública municipal de Cariacica na forma da legislação municipal vigente.	16.5) Garantir e ampliar a oferta das licenças remuneradas destinadas ao curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , reconhecida pelo MEC, aos(às) trabalhadores(as) da educação básica da rede pública municipal de Cariacica na forma da legislação municipal vigente.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015
META 18 ESTRATÉGIA REVOGADA	
18.2) Instituir programa de acompanhamento do (a) professor (a) iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do(a) professor(a) ao final do estágio probatório.	JUSTIFICATIVA: Fica revogado o item 18.2 do anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015, pois a plenária reunida na V Conferência Municipal de Educação de Cariacica deliberou que existe uma normativa para avaliação dos profissionais da educação, em que a chefia imediata é quem tem competência para tal avaliação.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 – texto atual do anexo	Proposta de alteração para o anexo da Lei Nº 5.465/2015
META 19	
META 19: Aperfeiçoar a gestão democrática resguardando o processo de escolha dos (as) gestores (as) escolares municipais com participação efetiva e direta da	META 19: Aperfeiçoar a gestão democrática resguardando o processo de escolha dos(as) gestores(as) escolares municipais, potencializando a participação efetiva e



comunidade escolar com base em norma emanada do Conselho Municipal de Educação.	direta da comunidade escolar com base em norma emanada do Conselho Municipal de Educação.
ESTRATÉGIAS	
19.1) Assegurar a organização dos planos de gestão escolar e do Projeto Político Pedagógico (PPP) com participação efetiva e direta da comunidade escolar sob a coordenação dos conselhos escolares, bem como, implementar mecanismos de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas e dar ampla divulgação enquanto durar o mandato.	19.1) Garantir a organização dos planos de gestão escolar e do Projeto Político Pedagógico (PPP) com participação efetiva e direta da comunidade escolar sob a coordenação dos conselhos escolares, bem como, implementar mecanismos de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas e dar ampla divulgação enquanto durar o mandato.
19.2) Implementar e fortalecer políticas de apoio e formação aos/as conselheiros/as dos Conselhos de Educação, de Escola, de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar, e outros; e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, no prazo de 2 (dois) anos recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	19.2) Implementar e fortalecer políticas de apoio e formação aos/às conselheiros/as, secretário(a) executivo(a) e/ou equipe técnica dos Conselhos de Educação, Conselhos de Escola, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do CACS FUNDEB, Conselhos de Alimentação Escolar, e outros; e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
19.3) Garantir o funcionamento do FME para que o mesmo tenha estrutura para organizar e coordenar a conferência municipal de educação bem como, efetuar o acompanhamento da execução do PME em parceria com o COMEC.	19.3) Garantir o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) para que esse tenha estrutura para organizar e coordenar a conferência municipal de educação, bem como, efetuar o acompanhamento da execução do PME em parceria com o Conselho Municipal de Educação de Cariacica (COMEC) e com o Conselho Municipal do Novo Fundeb de Cariacica (COMFUC).
19.7) Legitimar os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas unidades de ensino.	19.7) Discutir e Legitimar os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas unidades de ensino.
ESTRATÉGIA INSERIDA	
19.10) Criar o CACs (Conselho de Acompanhamento e Controle Social) do FUNDEB, em substituição à Câmara do FUNDEB vinculada ao Conselho Municipal de Educação.	Fica inserido o item 19.10 ao anexo único da Lei Municipal nº 5.465/2015 por deliberação da IV Conferência Municipal de Educação em 2018. Todavia, informamos na V Conferência Municipal de Educação em fevereiro de 2022, que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, foi criado nos termos da Lei Municipal nº 6.139, de 24 de março de 2021 , cuja denominação foi alterada pela Lei Municipal nº 6.185, de 08 de julho de 2021 , para Conselho Municipal do Novo Fundeb de Cariacica – COMFUC , em conformidade com o artigo 12-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, funcionará segundo as normas inseridas em seu Regimento Interno.
LEI Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015	Proposta de alteração para o anexo da Lei



– texto atual do anexo	Nº 5.465/2015
META 20	
<p>META</p> <p>Procurar investir, no mínimo, 30% (trinta por cento) em 2015 e, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 2016 das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal, bem como buscar ampliar o investimento público em educação pública, observando-se, em qualquer uma dessas hipóteses, as condições financeiras e orçamentárias do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo também do atendimento a outras necessidades básicas do Município.</p>	<p>META</p> <p>Investir, no mínimo, 30% (trinta por cento) em 2020 e, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 2021 das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal, bem como buscar ampliar o investimento público em educação pública, observando-se, a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo também do atendimento a outras necessidades básicas do Município.</p>
ESTRATÉGIAS	
<p>20.3) Estudar a possibilidade de que 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos resultantes do Fundo Social do Pé-Sal, royalties e participações especiais, referente ao petróleo e a produção mineral sejam investidos na manutenção, na remuneração profissional e no desenvolvimento do ensino público municipal.</p>	<p>20.3) Estudar a possibilidade de que 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos resultantes do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referente ao petróleo e à produção mineral, a fim de garantir que sejam investidos na manutenção, na remuneração profissional e no desenvolvimento do ensino público municipal.</p>
<p>20.12) Garantir estratégias, políticas e planos que busquem implementar os princípios do Manifesto IFLA/UNESCO para bibliotecas escolares, bem como, assegurando recursos financeiros para manutenção das mesmas.</p>	<p>20.12) Garantir estratégias, políticas e planos que busquem implementar os princípios do Manifesto IFLA/UNESCO para bibliotecas escolares, assim como, desenvolver esforços progressivos para universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino, conforme previstos nos termos da Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010, sendo respeitada a profissão do Bibliotecário, bem como garantir recursos financeiros para a sua manutenção.</p>
<p>20.13) Buscar garantir a implementação das diretrizes da Política Nacional do Livro que trata a Lei nº 10.753 de 30 de outubro de 2003, assegurando recursos financeiros destinados à bibliotecas, para a aquisição de livros.</p>	<p>20.13) Buscar garantir a implementação das diretrizes da Política Nacional do Livro, que trata a Lei nº 10.753 de 30 de outubro de 2003, assegurando recursos financeiros destinados a bibliotecas, para a aquisição de livros, bem como garantir a participação do bibliotecário no processo de escolha dos livros.</p>

METAS

Em anexo, segue resultado de monitoramento.

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta (1) – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.



II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta (2) – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

III. Meta sobre o Ensino Médio

Meta (3) – Buscar a universalização até 2016 do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, bem como articular com o Estado e União para que seja elevado até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento).

IV. Meta sobre a Educação Especial/Inclusiva

Meta (4) – Universalizar, para a população a partir de 4 (quatro) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como atender alunos matriculados na modalidade EJA; o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede comum de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

V. Meta sobre a Alfabetização

Meta (5) – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

VI. Meta sobre a Educação Integral

Meta (6) – Buscar oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da Educação Básica.

VII. Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta (7) – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, apoiando-se nos indicadores educacionais disponíveis em âmbito



nacional, estadual e municipal, objetivando a melhoria do fluxo e da aprendizagem escolar.

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta (8) – Elevar a escolaridade média da população que não teve acesso na idade considerada regular de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano e tendo por referência os dados mais atuais em relação ao primeiro ano de sua implementação.

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta (9) – Elevar e/ou manter a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

X. Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional

Meta (10) – Oferecer no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental em articulação com as instituições públicas e articular para a ampliação dessa oferta no ensino médio.

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta (11) – Articular e buscar que haja a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e alcance pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

XII. Meta sobre Educação Superior

Meta (12) – Estimular, em parceria com o Estado e a União, a ampliação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para,



pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta (13) – Acompanhar a elevação da qualidade da educação superior e estimular a ampliação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior no Município de Cariacica.

XIV. Meta sobre Pós-Graduação.

Meta (14) – Apoiar a ampliação do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*.

XV. Meta sobre Formação de Professores

Meta (15) – Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização de todos (as) trabalhadores (as) da educação, buscando assegurar que os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento em que atuam.

XVI. Meta sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta (16) – Buscar garantir, por meio de parcerias com instituições públicas de ensino superior, o acesso a cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, para 100% dos professores da educação básica pública, até o último ano de vigência deste PME, bem como, garantir a todos os trabalhadores da educação básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

XVII. Meta sobre Valorização do Professor

Meta (17) – Valorizar os (as) profissionais da educação das redes públicas de educação básica buscando equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, a nível nacional.



XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta (18) – Assegurar a existência e aplicação de Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica da rede pública.

XIX. Meta sobre Gestão Democrática

Meta (19) – Aperfeiçoar a gestão democrática resguardando o processo de escolha dos(as) gestores(as) escolares municipais com participação efetiva e direta da comunidade escolar com base em norma emanada do Conselho Municipal de Educação.

XX. Meta sobre Financiamento da Educação

Meta (20) – Procurar investir, no mínimo, 30% (trinta por cento) em 2015 e, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 2016 das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal, bem como buscar ampliar o investimento público em educação pública, observando-se, em qualquer uma dessas hipóteses, as condições financeiras e orçamentárias do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo também do atendimento a outras necessidades básicas do Município.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Espera-se que o amplo e democrático processo de participação da sociedade civil e do MEC na realização da CONAE 2024 contribua, fortemente, para consolidar o avanço das políticas de educação, especialmente, para a elaboração, adequação e aprovação do Plano Municipal de Educação 2024-2034, bem como para a sua materialização, monitoramento e avaliação.

O próximo decênio do PME 2024-2034 requer metas que possam ser atingidas ou passíveis de atingimento total ou parcial, assim como de propostas para correção de rumos por meio de estratégias que não sejam maçantes e de difícil alcance.

A) Quanto ao alcance da Meta 1 do PME – Educação Infantil, o que foi realizado pelo município:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

No período compreendido nos anos 2018/2024, a Rede de Ensino Municipal de Ensino de Cariacica, compreendendo a importância da oferta de vagas na Educação Infantil, construiu 6 novas escolas e possibilitou a reforma com ampliação de vagas em 5 Centros de Educação Infantil, totalizando 1.195 novas vagas ofertadas neste período.

CMEI - REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO			
2018-2023			
ANO	CONSTRUÇÃO	REFORMA E AMPLIAÇÃO	VAGAS
2018	-	CMEI PRINCIPIO DO SABER	20
2019	-	CMEI CECÍLIA MEIRELES	20
	-	CMEI RAFAEL CAPUCHO MAZIOLI	15
2020	-	CMEI MANOEL PEDRO ROCHA	20
	-	CMEI IVAN ROBERTO	20
2021	CMEI BENEDITO RIBEIRO	-	200
	CMEI BERNADETE BARBOSA LEMOS	-	200
	CMEI VANDA DERLI RANGEL TEIXEIRA	-	200
	CMEI CELITA NASCIMENTO DA ROS	-	100
2022	CMEI VALDECI DA CRUZ CORREA	-	200
2023	CMEI MARIA IZABEL MESSIAS DINIZ	-	200
TOTAL			1.195

Informamos que, no dia 30 de maio de 2025, temos o registro total de 12.738 matrículas na educação infantil, sendo 8.865 matrículas em turmas de 4 e 5 anos, e 3.873 matrículas em turmas de 1, 2 e 3 anos.

b) Quanto ao alcance da Meta 4 – Educação Especial, o que foi realizado pelo município:

Universalizar, para a população a partir de 4 quatro anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como atender alunos matriculados na modalidade EJA; o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede comum de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A Secretaria Municipal de Educação de Cariacica informa que o município tem uma sala Polo na EMEF Talma Sarmiento de Miranda localizada em Campo Grande para Atendimento Educacional Especializado (SRM-AEE) que atende crianças/estudantes a partir de 6 anos de idade com indícios de altas habilidades/superdotação (AH/SD). Os alunos são encaminhados pelas escolas municipais de Cariacica para triagem e oferta desse atendimento prestados pelos professores especializados. Os alunos indicados passam por uma triagem e observação, sendo disponibilizada a suplementação pedagógica nas áreas de artes plásticas, robóticas e astronomia/ciências naturais e cultura Maker.

D) Quanto ao alcance da Meta 5 – Alfabetização, o que foi realizado pelo município:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

A alfabetização é uma das principais ações a serem desenvolvidas nos primeiros anos de vida da criança. Por meio do conhecimento da linguagem escrita, são potencializadas a comunicação e a leitura de mundo, além de possibilitar a promoção de oportunidades durante seu desenvolvimento.

A Secretaria Municipal de Educação de Cariacica vem desenvolvendo ações com vistas à efetivação da alfabetização na idade certa em sua rede. No ano de 2024 foi criado o componente curricular Aprofundamento da Aprendizagem (AAP), que traz a proposta de uma aula diferenciada, com a utilização de metodologias ativas com o intuito de transformar o estudante em protagonista e produtor de seu próprio conhecimento. Esta disciplina utiliza, prioritariamente, o Material Didático Complementar do PAES, oferecido pelo Governo do Estado por meio do regime de colaboração.

Também houve a celebração de parceria com a Editora Moderna, que fornece uma plataforma para avaliação e monitoramento, além de material didático baseado nos descritores utilizados na elaboração do PAEBES. Ao longo do ano são realizados quatro ciclos com sequências de lições e simulados.

No ano de 2024 foi realizada uma ação, por parte da secretaria, de tomada de leitura nas escolas da rede. Foram diagnosticados, aproximadamente, 4100 estudantes do 1o ano e 3900 estudantes do 2o ano. As equipes responsáveis também prestavam assessoria e deixavam orientações pedagógicas para o aprimoramento da leitura dos estudantes. Como resultado, houve uma melhora no índice de leitores fluentes na Avaliação da Fluência em Leitura, ocorrida em agosto. De acordo com a correção feita pelo CAEd, o percentual de leitores fluentes aumentou de 15% para 28%, em relação à avaliação realizada em 2023.

A meta estabelecida, de acordo com o entendimento da época, visa consolidar a alfabetização até o 3o ano do ensino fundamental, considerado o ano final do ciclo de alfabetização. A rede municipal de Cariacica vem evoluindo na taxa de rendimento demonstrando uma melhora na alfabetização ao final do ciclo. Em 2014, ano de início da vigência do PNE, a taxa de aprovação do 3o ano era de

85,8%, percentual elevado para 96,5% em 2024.

Vale ressaltar que, com o advento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o município vem se esforçando no sentido de concretizar a alfabetização dos estudantes até o 2º ano, como rege o CNCA.

A alfabetização na idade certa é um fator de extrema relevância e cuidado em nossa Rede, pois pode determinar o futuro de nossos estudantes, promovendo sua formação integral e os preparando para a vida e a cidadania. Pensando nesta frente de trabalho a Rede foi contemplada com dois importantes e robustos programas:

- Paes
- Tempo de Aprender

Ambos os programas visam o fortalecimento da alfabetização com propostas de formação para professores alfabetizadores, material estruturado para os estudantes, avaliações de diagnóstico da aprendizagem como PAEBES ALFA e Avaliação de Fluência Leitora (PAES/SEDU) e, no caso do Tempo de Aprender, professores e alunos recebem o apoio do assistente de alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos.

A coordenação de Ensino Fundamental realiza trimestralmente o diagnóstico/monitoramento da aprendizagem utilizando as fichas de acompanhamento do estudante e da turma, de forma a monitorar as aprendizagens e propor intervenções para auxiliar diretores, pedagogos, professores e estudantes nesse processo.

Vale ressaltar que a Rede vem crescendo na fluência leitora, comprovando que as formações de professores e as ações que estão sendo realizadas pela Secretaria de Educação estão fortalecendo o processo ensino-aprendizagem e a alfabetização na rede de Cariacica.

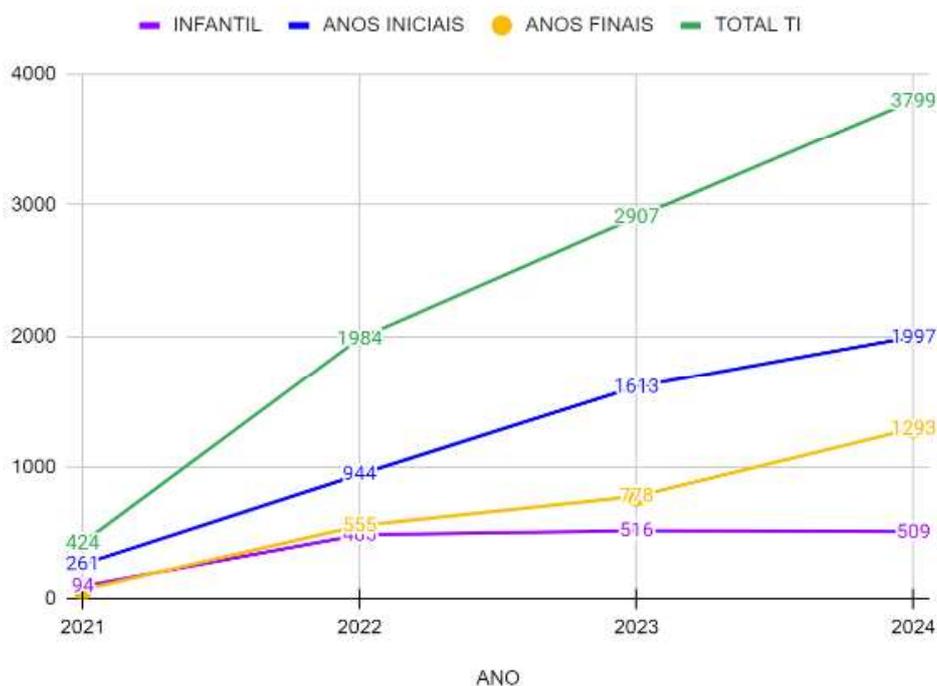
	PRÉ LEITOR	LEITOR INICIANTE	LEITOR FLUENTE
2021	75,3% → 2061	18,8% → 515	5,9% → 162
2022	56,6% → 2318	34% → 1392	9,4% → 385
2023	47% → 2223	39% → 1845	15% → 716

c) Quanto ao alcance da Meta 6 – Educação em Tempo Integral, o que foi realizado pelo município:

Buscar oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da Educação Básica

Ao longo dos últimos quatro (4) anos, a rede municipal de ensino avançou na oferta de matrículas da educação básica em tempo integral. Em 2021, o percentual de matrículas em tempo integral correspondia a 0,91% do total de estudantes matriculados, enquanto em 2022 o percentual foi de 3,99% e em 2023 o percentual de 5,91%. Em 2024, avançamos e estamos com o percentual de 7,36% do total de estudantes matriculados em tempo integral.

CARIACICA - MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



Quanto ao quantitativo das escolas em tempo integral, em 2021, o percentual de escolas públicas da educação básica em tempo integral correspondia a 2,59% do total de escolas públicas da educação básica na rede municipal de ensino. Nos anos de 2022 e 2023, este percentual foi de 7,94% e 10,16%, respectivamente. Em 2024, a rede municipal de ensino conta com um total de quinze (15) escolas em tempo integral, sendo: três (3) centros municipais de educação infantil, onze (11) escolas municipais de ensino fundamental e uma (1) escola do campo e estação de ciências. A rede municipal de ensino conta com o

percentual de 12,10% do total de escolas públicas da educação básica que ofertam a educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

RESUMO GERAL - ESCOLAS/ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL								
ETAPA	2021		2022		2023		2024	
	ESCOLAS	ALUNOS	ESCOLAS	ALUNOS	ESCOLAS	ALUNOS	ESCOLAS	ALUNOS
INFANTIL	1	94	3	485	3	513	3	509
ANOS INICIAIS	1	217	3	899	5	1305	7	1997
ANOS FINAIS	0	0	3	503	2	666	3	1293
ANOS INICIAIS E FINAIS	1	113	1	97	3	445	2	0
TOTAL TEMPO INTEGRAL	3	424	10	1984	13	2929	15	3799
TOTAL REDE	116	46519	126	49727	128	49522	124	51612
PERCENTUAL TEMPO INTEGRAL	2,59%	0,91%	7,94%	3,99%	10,16%	5,91%	12,10%	7,36%

Programas de Fomento à Implementação da Educação em Tempo Integral

Ao longo dos últimos anos o município vem desenvolvendo diversas ações estruturantes com a finalidade de ampliação do número de matrículas e escolas em tempo integral em múltiplas comunidades. Tais ações são:

- adesão ao Programa de Escola em Tempo Integral do Governo Federal e ao Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI), do governo do estado do Espírito Santo, visando ampliar recursos para implementação das escolas em tempo integral do Ensino Fundamental na rede municipal e equipe de implementação com atuação exclusiva neste segmento na Gerência de Ensino/SEME;
- realização de processo seletivo específico para atuação de professores e pedagogos em escolas em tempo integral, com disponibilidade para atuação de 35h e 40h semanais, vislumbrando o preenchimento de quadro das escolas deste segmento;
- ampliação das escolas em tempo integral na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II na rede municipal, chegando ao quantitativo de 15 escolas em tempo integral no ano de 2024;
- realização de formação continuada ao longo do ano letivo com todos profissionais da rede que atuam nas escolas em tempo integral, visando

fomentar estratégias didáticas que viabilizem a aplicação de metodologias ativas nas escolas em tempo integral, bem como um currículo que potencialize o desenvolvimento integral das (os) crianças/estudantes da rede;

- Revogação da Lei 6.265/2022 e os Decretos n.º 18/2020 e 161/202, e aprovação da Lei 6.626/2024 que estabelece as diretrizes para a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas da rede municipal de ensino.
- Ampliação das escolas em Tempo Integral no ano de 2025, com atendimento ofertado em 20 escolas da rede municipal, sendo 17 EMEF's e 3 CMEI's, com total de 5.328 alunos matriculados nessa modalidade.

E) Quanto ao alcance da Meta 8 – Educação de Jovens e Adultos o que foi realizado pelo município:

Elevar a escolaridade média da população que não teve acesso na idade considerada regular de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano e tendo por referência os dados mais atuais em relação ao primeiro ano de sua implementação.

As ações realizadas para atender e mencionada Meta foram:

- promover a ampliação da oferta de formação continuada em serviço com todos os profissionais que atuam na Modalidade de Ensino (Gestores, pedagogos, coordenadores e, principalmente, os professores);
- fomentar as atividades de caráter cultural/esportivo;
- promover aos educandos o acesso à informação e às novas tecnologias;
- garantir a oferta, ingresso e permanência dos educandos aos estudos, bem como orientamos para continuidade nos estudos para o ensino médio;
- buscar parcerias com outros setores da Seme e com instituições públicas e privadas, promovendo ações dentro das unidades de ensino, visando colaborar com a ampliação de oportunidades para com os estudantes;
- ampliar a oferta das turmas de alfabetização no diurno;
- avaliar e reconhecer os saberes adquiridos pelos estudantes ao longo da vida, permitindo-lhes adequar ao processo de educativo;
- elaborar o realinhamento do currículo da modalidade da EJA de Cariacica à BNCC;

- promover, em parceria com as unidades de ensino, campanhas de conscientização sobre a importância da educação continuada, destacando os benefícios pessoais, econômicos, culturais e sociais para que possam progredir nos estudos;
- implementar um sistema de avaliação e monitoramento para garantir que a modalidade esteja alcançando seus objetivos e ajustando às necessidades dos educandos conforme a peculiaridade de cada região.
- orientar as unidades de ensino que realizem um monitoramento e, por sua vez, uma “busca ativa” constante junto aos educandos.
- Implementar a Semestralidade na EJA proporcionou um aumento significativo na oferta de vagas, conforme podemos observar na tabela e nos gráficos abaixo.

No quadro 1 abaixo, podemos observar o quantitativo de matrículas na EJA da rede municipal de Cariacica de 2018 a 2020, época em que acontecia a oferta anual da modalidade no município.

Ano	Quantitativo de escolas da EJA	Quantitativo de Matrículas
2018	24	3197
2019	23	2529
2020	23	2442

Quadro 1 – Quantitativo de matrículas e escolas no período 2018 a 2020

No gráfico 1 abaixo, podemos observar o decréscimo no quantitativo de matrículas no período de 2018 a 2020.



Gráfico 1 – Quantitativo de matrículas na EJA no período de 2018 a 2020

No quadro 2, podemos observar o quantitativo de matrículas na EJA de 2021 a 2023, período onde foi implementado a semestralidade na modalidade em Cariacica. Olhando para o quadro, podemos observar que há uma diminuição do número de matrículas da EJA no segundo semestre. Por outro lado, observamos um aumento substancial de oferta da EJA em Cariacica, considerando o somatório de matrículas que acontece nos dois semestres, comparativamente com o período anterior, época em que a EJA era ofertada no

Ano	Quantitativo de escolas	Matrículas 1º semestre	Matrículas 2º Semestre	Total Matrículas
2021	23	2676	1724	4400
2022	25	2780	1542	4322
2023	22	2266		

ciclo anual.

Quadro 2 – Quantitativo de escolas e matrículas no 1º e 2º semestre de 2021 a 2023

No gráfico 2 abaixo, observamos o quantitativo de alunos matriculados na EJA de Cariacica no 1º semestre de 2021 a 2023.



Essas ações contribuíram significativamente para elevar a escolaridade média da população que não teve acesso à educação na idade considerada própria, permitindo que mais adultos alcancem pelo menos 12 anos de estudo e, assim, melhorem suas perspectivas de vida e contribuam para o desenvolvimento

social e econômico.

Gráfico 2 – Quantitativo de matrículas na EJA 1º semestre de 2021 a 2023

No gráfico podemos observar a diminuição do quantitativo de matrículas na EJA no segundo semestre de 2021 a 2022. É importante destacar que a diminuição da quantidade de matrículas no 2º semestre não tem relação com a quantidade de matrículas ofertadas, ou seja, o baixo quantitativo de matrículas no segundo semestre se deve a baixa procura nesse período de matrículas.



Quadro 3 – Quantitativo de matrículas na EJA no 2º semestre de 2021 e 2022

Considerando as ações desenvolvidas na EJA no período de 2018 a 2023, concluímos que município cumpriu com o compromisso de elevar a escolaridade média da população que não teve acesso à educação na idade considerada regular, permitindo que mais adultos alcancem pelo menos 12 anos de estudo e, assim, melhorar suas perspectivas de vida contribuindo dessa forma para o seu desenvolvimento social e econômico.

No ano de 2025, observamos até o mês de maio, o total de 1.155 matrículas nesta modalidade ofertada em diferentes polos pela rede municipal de ensino.

F) Quanto ao alcance da Meta 7 – Qualidade da Educação, o que foi realizado pelo município:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, apoiando-se nos indicadores educacionais disponíveis em âmbito nacional, estadual e municipal, objetivando a melhoria do fluxo e da aprendizagem escolar.

O ano de 2020 foi acometido pela Pandemia da COVID-19 que envolveu todo o mundo, sendo que no Brasil, os primeiros casos ocorreram no mês de fevereiro, atingindo gradativamente todos os Estados da Federação e seus municípios. Em 18 de março de 2020, a rede municipal de ensino de Cariacica teve suas aulas suspensas, mas nos meses seguintes as unidades iniciaram um processo de organização de atividades pedagógicas buscando minimizar a lacuna que estava se instalando no processo ensino-aprendizagem. A partir do mês de agosto do ano de 2020 as aulas retornaram em toda a rede de ensino do município de modo remoto. Para garantir a Meta 7 – *Qualidade da Educação*, a Secretaria Municipal de Educação envidou esforços com a formação de professores/as por meio do Google for Education e outras metodologias ativas, a fim de melhor subsidiar o trabalho docente num contexto completamente diferente do que se tinha até então.

Com orientação desta secretaria, professores passaram a produzir atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) para garantir a continuidade do processo educativo no período de aulas remotas. As atividades eram entregues às famílias semanalmente e devolvidas, posteriormente, para correção e acompanhamento da aprendizagem. Foi desenvolvido o site #deveremcasa, que era alimentado quinzenalmente com atividades pedagógicas elaboradas pelos professores da Rede e técnicos da secretaria, direcionadas aos alunos e professores (sequências didáticas, banco de questões alinhadas as habilidades da BNCC, etc.), para levar a comunidade escolar propostas educativas, mesmo com a distância imposta pelo ensino remoto e híbrido. Além do site, foram criados canais de TV da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, intitulado Dever em casa na TV com a proposta de aulas em tempo real para os estudantes da Educação Básica da Rede. Dessa forma, foi possível manter o vínculo com os alunos.

No ano de 2021, precisamente no mês de fevereiro amparada pela Portaria 006/2021, as aulas da rede municipal de ensino de Cariacica iniciaram de forma remota, obedecendo aos protocolos sanitários conforme estabelecidos

pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Diante das orientações do governo do Estado foi também iniciado um ensaio de retorno presencial de modo escalonado com o ensino fundamental II (anos finais) amparado pela Portaria 013/2021, cujo período foi de somente quinze dias, pois logo a Rede teve que voltar ao ensino remoto devido ao mapa de risco apresentado no Estado do Espírito Santo e em particular no município de Cariacica. No mês de junho as aulas presenciais reiniciaram de forma escalonada em todos os níveis do ensino.

Diante desse quadro bastante complexo, no ano de 2021 a rede de Cariacica desenvolveu seu conteúdo programático tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo do Espírito Santo e os Mapas de Foco do Instituto Reúna a partir do currículo priorizado. A priorização curricular está prevista no Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação - CNE e consiste na “revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020- 2021 com foco nas competências leitora e escritora e raciocínio lógico matemático.

No ano de 2022, o sistema organizou, com a participação de professores e pedagogos, a sua própria proposta curricular dividida por trimestre, tendo como base os documentos utilizados no ano anterior dando continuidade ao trabalho nas escolas com o currículo priorizado. O objetivo dessa organização foi garantir a qualidade da educação ofertada no município. O processo de ensino e aprendizagem foi pautado na recomposição da aprendizagem, considerando que devido a pandemia, o ensino presencial foi substituído pelo ensino remoto e ensino híbrido não oportunizando a todos os alunos o desenvolvimento de suas aprendizagens. Assim, a rede de ensino de Cariacica desenvolveu uma série de ações e atividades que, juntas, tem como objetivo impulsionar o processo de ensino e aprendizagem considerando os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes. Para implementação de estratégias de recomposição da aprendizagem foi publicado o material “Direito de Aprender” para orientar as práticas pedagógicas no contexto escolar, com foco em quatro premissas importantes:

- Arranjos didáticos
- Planejamento com foco na diferenciação pedagógica

- Avaliação para aprendizagem
- Acolhimento para engajamento

Além dessas ações, as escolas receberam laboratório móvel de Chromebooks para auxiliar as atividades escolares. Outra ferramenta importante utilizada como material de apoio, foram os livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD/MEC) voltados para as turmas de 1º aos 9º anos, o material estruturado do PAES (SEDU/ES) para turmas de 1º aos 3º anos e o material do Programa Escola Mais Cariacica (SEME/Cariacica) para turmas de 4º aos 9º anos.

No ano de 2023, a secretaria teve um enfoque maior na retomada dos indicadores educacionais obtidos nas avaliações externas. Estes dados são importantes guias para o planejamento de estratégias pedagógicas e mostram um retrato da educação do município. Considerando o fato de que a taxa de participação ficou abaixo de esperado nos anos anteriores, foi instituído o projeto #TMJ no IDEB, que teve como foco a conscientização dos alunos de 5º e 9º anos sobre a importância da realização das avaliações externas. Em relação ao PAEBES, a taxa de participação aumentou 1 ponto percentual no 5º ano e 6 pontos percentuais no 9º ano. Também foi realizada a pactuação de metas com todos os diretores que assumiram o compromisso de engajar a equipe escolar na melhora dos resultados.

Outro ponto de destaque foi a realização das assessorias pedagógicas realizadas pela Coordenação do Ensino Fundamental. Todas as escolas receberam visitas de técnicos da secretaria em um momento de diálogo e troca de experiências com o intuito de fortalecer o fazer pedagógico. O estreitamento do relacionamento entre secretaria e escola facilitou o fluxo de informações e criou uma referência para os diretores na resolução das demandas relacionadas à SEME.

Para o ano de 2024, várias ações foram planejadas com o intuito de potencializar a aprendizagem dos estudantes. Houve a implementação do componente curricular Aprofundamento da Aprendizagem (AAP) que tem como objetivo fortalecer a alfabetização por meio da ampliação de práticas de leitura, de escrita e da matemática, junto aos estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais. A proposta é oportunizar uma possibilidade a mais de ensino por meio de metodologias ativas e ações pedagógicas para além do convencional.

Em virtude do regime de colaboração celebrado entre estado e municípios por meio do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), houve a adesão à realização das Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA) que tem enfoque no desenvolvimento das competências e habilidades dos descritores utilizados pelo PAEBES. A realização dos quatro ciclos de atividades tem como objetivo monitorar em tempo real o desenvolvimento dos estudantes e nortear intervenções pedagógicas de modo a consolidar os conteúdos ainda não apreendidos pelos mesmos.

A secretaria firmou contratação específica para aquisição de material estruturado para o fortalecimento do trabalho pedagógico e implementação do projeto Aprova Brasil no município. Este projeto objetiva o fortalecimento da aprendizagem por meio de blocos de lições e realização de simulados que contemplam, tanto os descritores presentes no PAEBES, como as habilidades constantes no SAEB.

Nosso município não tem medido esforços na busca constante pela melhoria da qualidade da educação. Muitos recursos têm sido oferecidos aos profissionais para que estes possam desenvolver seu trabalho com maestria e com foco no estudante, principal beneficiário no processo educativo.

G) Quanto ao alcance da Meta 15 – Política de formação e de valorização profissional, o que foi realizado pelo município:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização de todos (as) trabalhadores (as) da educação, buscando assegurar que os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento em que atuam.

Normativa legal	Descrição
Lei 4.442/2006, que foi reestruturada pelas Leis Complementares nº 124/2022 e 158/2025, implementando o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Cariacica	A lei assegura aos profissionais da educação a oportunidade de avançar tanto vertical quanto horizontalmente em suas carreiras, desde que atendam aos critérios de qualificação necessários, como a titulação adequada, aprovação em concurso público, licenças remuneradas e dentre outros.
Lei Complementar 137/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral	Contempla os profissionais da educação que não fazem parte do magistério.

H) Quanto ao alcance da Meta 18 – Plano de carreira, o que foi realizado pelo município:

Assegurar a existência e aplicação de Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica da rede pública.

Normativa legal	Descrição
Lei Complementar nº 155, de 07 de janeiro de 2025	Dispõe sobre os parâmetros para a concessão de gratificação ao profissional do magistério designado para a função de diretor ou vice-diretor escolar das unidades de ensino da rede municipal de educação.
Lei Complementar nº 158, de 10 de abril de 2025	Lei dispõe sobre Reestruturação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cariacica, abrangendo os servidores municipais ocupantes dos cargos de Professor MaPA1 – Educação Infantil, Professor MaPA2 – Ensino Fundamental e EJA, Professor MaPA3 – Educação Especial, Professor MaPB – Área específica do cargo, Professor MaPB1 – Educação Especial, Professor MaPP – Pedagogo e Professor MaPEE - Educação Especial, que exercem atividades do magistério na Rede Municipal de Ensino.

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO DE CARIACICA
MAGISTÉRIO 25 HORAS

Classe	Nível	REFERÊNCIA																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
MAPA MAPB MAPP MAPEE	I	3.042,36	3.164,05	3.290,62	3.422,24	3.559,13	3.701,50	3.849,56	4.003,54	4.163,68	4.330,23	4.503,44	4.683,57	4.870,92	5.065,75	5.268,38	5.479,12	5.698,28
	II	3.346,60	3.480,46	3.619,68	3.764,47	3.915,04	4.071,65	4.234,51	4.403,89	4.580,05	4.763,25	4.953,78	5.151,93	5.358,01	5.572,33	5.795,22	6.027,03	6.268,11
	III	4.015,92	4.176,55	4.343,61	4.517,36	4.698,05	4.885,97	5.081,41	5.284,67	5.496,06	5.715,90	5.944,54	6.182,32	6.429,61	6.686,79	6.954,27	7.232,44	7.521,73
	IV	5.541,96	5.763,64	5.994,19	6.233,95	6.483,31	6.742,65	7.012,35	7.292,85	7.584,56	7.887,94	8.203,46	8.531,60	8.872,86	9.227,78	9.596,89	9.980,76	10.379,99

Magistério ²	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3.042,36	3.164,05	3.290,62	3.422,24	3.559,13	3.701,50	3.849,56	4.003,54	4.163,68	4.330,23	4.503,44	4.683,57	4.870,92	5.065,75	5.268,38	5.479,12	5.698,28

ANEXO II
QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

MACROCARGO	CARGO	QUANTITATIVO
Professor MaPA	MaPA1- Educação Infantil	1.388
	MaPA2- Ensino Fundamental (Anos Iniciais e EJA)	1.580
	MaPA3- Educação Especial	50
Professor MaPB	Arte	1.840
	Educação Física	
	Ensino Religioso	
	Língua Portuguesa	
	Língua Inglesa	
	História	
	Geografia	
Professor MaPB1 - Educação Especial	MaPB1- Educação Especial	32
	MaPP - Pedagogo	520
Professor MaPEE - Educação Especial	MaPEE- Educação Especial	519
TOTAL		5.990

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR			
Nº de alunos	Carga Horária (semanal)	Gratificação fixa (mês)	Gratificação Variável* (mês)
1.000	40 h	R\$ 1.898,00	R\$ 2824,46
900			R\$ 2542,01
800			R\$ 2259,56
700			R\$ 1977,12
600			R\$ 1694,67
500			R\$ 1412,23
400			R\$ 1129,78
300			R\$ 847,34
200			R\$ 564,89
100			R\$ 282,45
DEMONSTRATIVO DE GRATIFICAÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR			
Nº de alunos	Carga Horária (semanal)	Gratificação fixa (mensal)	Gratificação Variável* (mês)
1.000	40 h	R\$ 1.233,70	R\$ 1.412,23
900			R\$ 1.271,00
800			R\$ 1.129,78
700			R\$ 988,56
600			R\$ 847,34
01 até 559	Escolas que não tem tipologia para Vice-Diretor Escolar		

I) Quanto ao alcance da Meta 19 – Gestão democrática, o que foi realizado pelo município:

Aperfeiçoar a gestão democrática resguardando o processo de escolha dos (as) gestores (as) escolares municipais com participação efetiva e direta da comunidade escolar com base em norma emanada do Conselho Municipal de Educação.

A Lei complementar municipal n.º 110/2021 dispõe sobre a Gestão Democrática na rede municipal de Cariacica, corroborando o Plano Municipal de Educação, instituído anteriormente pela lei municipal de n.º 5.465/2015. Nestes dispositivos legais foi regulamentada a gestão democrática no ensino público, perpassando pela gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, além de indicar os critérios e formas para escolha dos gestores escolares, em consonância com as regras constitucionais.

Posteriormente, a Lei Complementar Municipal n.º 128/2022 alterou parcialmente a lei 110/2021, acrescentando informações sobre o vice-diretor das unidades escolares com tipologia para tal figura, comprometendo o mesmo a responder solidariamente com o diretor pelas movimentações financeiras.

Neste sentido, no ano de 2022, a partir da publicação da Portaria/SEME/Nº 037, de 16 de maio de 2022, foi instituída uma Comissão Central de Escolha para a realização do processo de escolha para os dirigentes das unidades de ensino da Rede pública municipal de Cariacica. A Comissão era composta por membros da Secretaria de Educação, integrantes do Conselho Municipal de Educação, representantes do SINDIUPES, um representante da Sociedade Civil indicado pelo Fórum Municipal de Educação, representante dos servidores técnicos-administrativo, representante da Procuradoria do Município de Cariacica, e da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cariacica. A esta comissão coube acompanhar os processos de escolha nas unidades de ensino, que também dispunham, conforme estabelecido na lei Complementar nº 110/2021, de Comissão Local de Escolha, formada pelo segmento dos professores, funcionários, pais, e nos locais que dispunham de alunos com idade superior a 12 anos, também tinham nesta comissão como integrante um representante do segmento de alunos. A escolha seguiu o previsto na Lei

Complementar nº 110/2021, em conformidade com o disposto também no inciso VIII, do art. 3 da Lei nº 9.394/96.

Nesse sentido, com vistas a ampliação dos espaços de diálogo e participação da comunidade, o decreto municipal de nº 328/2022 dispõe sobre a regulamentação do Conselho de Escola das unidades de ensino. A Secretaria Municipal de Educação também dispõe na sua estrutura organizacional a Gerência de Educação Cidadã, que promove o acompanhamento com os gestores educacionais e conselhos escolares, realizando momentos formativos sobre a legislação em vigor no município e demais orientações necessárias junto às equipes das unidades escolares, realizando avaliações institucionais e garantindo o diálogo democrático acerca das questões importantes para organização das unidades de ensino da rede municipal.

Formações voltadas para a gestão democrática:

Entre os destaques relacionados à formação continuada dos profissionais, temos anualmente cerca de quatro encontros formativos por grupos específicos relacionados aos temas que incorporam a gestão democrática, para os diretores e vice-diretores. Além disso, são realizados momentos orientativos com as equipes escolares no que diz respeito ao diálogo com os conselhos de escola, para que compreendam a importância deste órgão na estrutura organizacional das unidades de ensino, fortalecendo a sua atuação.

A temática da gestão democrática também é trabalhada de forma contínua na formação de profissionais do magistério de outras áreas, como pedagogos, coordenadores e professores, de modo a fortalecer a participação dos profissionais da rede no diálogo junto à unidade de ensino a que está vinculado.

Vale constar que antecedendo ao processo de escolha dos diretores, foi realizado, conforme estabelecido também na Lei Complementar nº110/2023 o curso de formação de gestores para todos os servidores estatutários da Rede que tivessem interesse em pleitear a função de diretor(a) escolar. O curso foi ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de forma gratuita e teve como objetivo trabalhar com os cursistas quatro dimensões da gestão democrática; a

saber, a gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão administrativa e financeira, e gestão política, considerando-se como critério de validação por parte das Comissões Locais e Centrais a conclusão do processo formativo.

O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO COMO INSTRUMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Considerando o estabelecido na Meta 19, em específico a estratégia 19.6 que firma que é preciso:

Garantir a participação dos (as) trabalhadores da educação, estudantes e familiares, na formulação dos projetos político- pedagógicos e do plano de gestão escolar, bem como assegurar o referendo desses documentos pela comunidade

A Secretaria Municipal de Educação publicou a Portaria/SEME/Nº 053, de 29 de junho de 2022, que dispunha sobre as Diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cariacica. A presente normativa, entrava em consonância também com o estabelecido na Lei Complementar Nº 110/2021, que dispunha no art. 5º que a autonomia pedagógica das unidades de ensino estaria assegurada pelo seu Projeto Político Pedagógico (PPP), construído coletivamente, em consonância com as políticas públicas vigentes e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, além de criar uma normativa específica com itens a serem observados na construção do PPP, tem realizado por meio da Gerência de Educação Cidadã em parceria com a Gerência de Ensino, uma agenda de reformulações e atualizações do documento, inclusive dispendo de um dia específico no calendário para tal proposição, conforme constante na Portaria/SEME/nº 001, de 10 de Janeiro de 2024.

O CONSELHO FISCAL DA CAIXA ESCOLAR COMO AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Em consonância com o disposto na estratégia 19.7 da Lei Nº 5.465/2015, que versa sobre a autonomia da gestão financeira das unidades de ensino, a Lei Nº

6.398, de 13 de dezembro de 2022, traz aportes para normatizar a gestão financeira das unidades de ensino por meio das Caixas Escolares

A Lei Nº 6.398/2022 autoriza as unidades de ensino da rede municipal de Cariacica a criarem Caixas Escolares, que são associações sem fins econômicos com personalidade jurídica de direito público e estrutura de direito privado. Essas Caixas Escolares têm a finalidade de gerir os recursos financeiros repassados às unidades de ensino pelo poder público e outros recursos assegurados em lei, promovendo iniciativas comunitárias e ações organizadas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

Para assegurar a autonomia da gestão financeira, a lei estabelece a criação de um Conselho Fiscal dentro das Caixas Escolares. Este conselho é composto por três membros titulares e três suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os pais de alunos ou responsáveis, bem como membros da comunidade escolar. Os membros do Conselho Fiscal exercem suas funções de forma gratuita, sendo considerados serviços relevantes à educação e de utilidade pública.

O Conselho Fiscal tem as seguintes competências principais:

- Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Caixa Escolar, incluindo entradas, saídas e aplicações de recursos.
- Examinar os documentos contábeis e a situação financeira da Caixa Escolar, garantindo que os valores em depósito e suas devidas aplicações estejam corretos.
- Aprovar as prestações de contas e apontar à Assembleia Geral e à Secretaria Municipal de Educação quaisquer irregularidades detectadas, sugerindo as medidas necessárias.

Além disso, a lei estipula que os recursos financeiros da Caixa Escolar devem ser utilizados exclusivamente para fins educacionais, como a prestação de assistência aos alunos, a manutenção e desenvolvimento das instalações escolares, a aquisição de materiais necessários para a unidade de ensino e a compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar. É vedado às Caixas Escolares o uso dos recursos para locar ou adquirir imóveis, conceder

empréstimos, complementar vencimentos de professores ou servidores, ou contratar funcionários.

A Lei Nº 6.398/2022 também institui mecanismos para assegurar a transparência e a lisura na gestão dos recursos. A prestação de contas deve ser feita trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação e sempre que solicitado, instruída com a prestação de contas ao Conselho Fiscal conforme estabelecido pelo estatuto.

Neste sentido, o Conselho Fiscal da Caixa Escolar não só promove a autonomia financeira das unidades de ensino, como também assegura uma gestão transparente, participativa e eficiente dos recursos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal de Cariacica.

NORMATIVA LEGAL	DESCRIÇÃO
Lei Complementar Nº 110 de 23 de novembro de 2001. Dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público municipal de Cariacica nos termos da Meta 19 da Lei nº 5.645/2015.	Regulamenta a Gestão Democrática do ensino público municipal de Cariacica, perpassando pela gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, além de indicar os critérios e formas para escolha do gestor escolar em consonância com as regras constitucionais
Lei Complementar Nº 128 de 30 de novembro de 2022 que altera parcialmente a Lei Complementar nº 110/2021	Acresce informações referentes ao vice-diretor que passa a responder solidariamente por todas as movimentações financeiras
Decreto nº 328 de 23 de novembro de 2022	Dispõe sobre a regulamentação do Conselho de Escola das Unidades de ensino da Rede Municipal de Cariacica
Lei Nº 6.398 de 13 de dezembro de 2022 autoriza as unidades de ensino da Rede a criarem as caixas escolares	Autoriza as unidades de ensino da Rede a criarem suas caixas escolares para gerir os recursos financeiros repassados às unidades de ensino pelo poder público e demais recursos assegurados em lei, bem como, congregar iniciativas comunitárias, ações organizadas e decisões coletivas que se destinem a:
Portaria/SEME/Nº 053 de 29 de junho de 2022 que dispõe sobre as	Estabelece as diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das

Diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cariacica	unidades de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação de Cariacica.
--	---

Apresentamos as ações desenvolvidas pela Rede que ocorreram no período de vigência do Plano Municipal de Educação, decênio 2025-2035:

Normativa legal	Descrição
Lei Complementar Nº 110 de 23 de novembro de 2001. Dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público municipal de Cariacica nos termos da Meta 19 da Lei nº 5.465/2015, revogando a lei complementar nº 035, de 17 de agosto de 2011	Regulamenta a gestão democrática do Ensino público municipal de Cariacica, perpassando pela gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, além de indicar os critérios e formas para escolha do gestor escolar em consonância com as regras constitucionais
Lei Complementar Nº 128 de 30 de novembro de 2022 que altera	Acresce informações referentes ao vice-diretor que passa a responder

parcialmente a Lei Complementar Nº 110/2021	solidariamente com o diretor por todas as movimentações financeiras
Decreto Nº 328 de 23 de Novembro de 2022	Dispõe sobre a regulamentação do Conselho de Escola das Unidades de ensino da Rede Municipal de Cariacica

J) Quanto ao alcance da Meta 20 – Investimento, o que foi realizado pelo município:

Procurar investir, no mínimo, 30% (trinta por cento) em 2015 e, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 2016 das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal, bem como buscar ampliar o investimento público em educação pública, observando-se, em qualquer uma dessas hipóteses, as condições financeiras e orçamentárias do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo também do atendimento a outras necessidades básicas do Município.

Informamos que Cariacica realiza seus investimentos, no intuito de incentivar a manutenção e o desenvolvimento da educação pública municipal, bem como busca ampliar o investimento público em educação pública, haja vista o Art. 212 exposto na Constituição Federal de 1988 o qual discorre que "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."